



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 67/2022/MPC/RMAM

Manaus, 01 de abril de 2022.

AO ILMO. SENHOR JULIANO VALENTE
DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM
Nesta

Senhor Diretor Presidente

Sobre o estudo de impacto ambiental relativo ao empreendimento da empresa Polimix de extração de argila a céu aberto no Puraquequara, objeto de audiência pública no último dia 26/03/21, temos, neste momento, a arguir, em contribuição, os seguintes itens:

Preliminarmente, quanto ao procedimento.

1. Não divulgação integral da audiência pública, com prejuízo à participação da comunidade Bela Vista e demais moradores e proprietários das margens e entorno do igarapé da Lenha

2. Ausência de referência a instrumentos de avaliação do Ipaam sobre a qualidade da operação que vem sendo realizada pela empresa na área, com base em licença expedida em 2018 e plano de controle, a usar como elementos de informação para apreciação das condicionantes;

Quanto ao mérito:

1. Hidrogeologia e hidrologia insuficientes, sem adequado e aprofundado estudo sobre o lençol freático e águas subterrâneas na área a ser explorada e sem a conseguinte previsão de medidas de mitigação de risco de seu rebaixamento e degradação;

2. Ausência de programa específico de proteção das nascentes identificadas na área de influência;



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

3. Inviabilidade de exploração da área próxima ao Igarape (ADA 1) por fragmentação destrutiva da faixa de APP com cobertura vegetal nativa marginal do igarapé do Lenha com riscos não mitigáveis de assoreamento e degradação do corpo Hidrico conservado com funções socioambientais relevantes;

4. As medidas mitigadoras e seus programas estão descritos genérica e laconicamente sem o nível de precisão necessário para segurança quanto a sua qualidade e adequação;

5. Insuficiência de descrição e incerteza de eficácia e adequação do método para conter a erosão e assoreamento em face da precipitação pluviométrica

6. Falta de previsão de uso de cavas múltiplas e reduzidas e sua recuperação paralela à operação como método viável para o caso em razão da proximidade com recursos hídricos e nascentes e do elevado índice pluviométrico na estação chuvosa;

7. Falta de estudo de capacidade das vias terrestres para suportar o tráfego dos veículos a serem usados na operação

8. Incoerência aparente na previsão de caminhões pipas para mitigar a poluição do ar tendo em vista a declaração de limitações de tráfego de veículos grandes no acesso a área de exploração

9. Inadequação e incompletude do método de remoção, manejo e monitoramento da fauna, restrito a utilização de estações de armadilhas de interceptação e queda "Pitfall".

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas